

DECRETO Nº. 15/2015 - de 04 de maio de 2015.

Declaro de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO,
no uso de suas atribuições legais, e conforme a prescrição normativa do art. 5º do item e, f, do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1.941, e considerando:

1) a necessidade premente e urgente do Município de Mucambo, dispor de uma área, para a regularização da CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE TAMUNDÉ, área própria, e considerável, capaz de resolver um dos nossos maiores problemas, a atenção à saúde básica da população;

2) que a atual Gestora Municipal necessita prestar contas da obra feita pela gestão anterior, para este fim necessitando regularizar a propriedade do terreno, já que a obra já foi feita e precisa ser regularizada para prestar contas finais junto à FUNASA;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área do terreno rural denominado Sítio Tamundé, de posse do Sr. ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, *área da quadra LIMITANDO-SE ao Norte, Sul e Oeste com terras do desapropriado e ao Leste com a Estrada vicinal que liga Mucambo a Localidade de Tamundé, medindo 7,00m(sete metros) de frente por 7,00m(sete metros) de fundos, perfazendo uma área de 49m²(quarenta e nove metros quadrados), terreno sem qualquer benfeitoria, totalmente nu.*

Art. 2º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à desapropriação de que trata o artigo anterior; **que tem caráter de urgência.**

Art. 3º - Em face da urgência que o caso requer, fica o Poder Executivo Municipal ou a outro órgão, a quem ele indicar, autorizado a se imitir na posse do terreno desapropriado.

